



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
 GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de  
 Conceição do Jacuípe - BA

RECEBIDO

03/02/2020

*[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 001/2020 de 20 de janeiro de 2020



Projeto de Lei  
 Nº 001 / 2020

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos, Efetivos, do poder Executivo do Município de Conceição do Jacuípe – Ba e adota outras providências”.

*[Signature]*  
 Servidor

03/02/2020  
 Data

LIDONO EXPEDIENTE  
 EM 05/02/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) por cento, aos Servidores Públicos Efetivos, ativos e inativos, vinculados à Administração do Poder Executivo do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.

§ 1º - O Percentual, de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado sobre a remuneração básica de todos os servidores públicos, estatutários, celetistas e inativos, regidos pela Lei Municipal 340/2003, Plano de Cargos e Salários dos servidores do Município de Conceição do Jacuípe.

§ 2º - O presente reajuste não se aplica aos Secretários Municipais e aos Cargos Comissionados.

Art. 2º - Aos servidores profissionais do magistério público, regidos pela Lei Municipal nº 347/2004, de 26 de março de 2004, observado a Lei Federal nº 11.738/2008, aplica-se o reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020, nos termos do Art. 1º da Lei 203/1993, alterado pela Lei nº 584/2014, de 18 de agosto de 2014.

Parágrafo Único – Os valores retroativos deverão ser pagos em 02 (duas) parcelas a incidir nos vencimentos do mês de março e abril de 2020.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2020

*[Signature]*  
 Normélia Maria Rocha Correia  
 Prefeita

Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe

Aprovado por unanimidade

Em única votação.

Sala das Sessões: 12/02/2020

*[Signature]*

Câmara de Vereadores de C. do Jacuípe  
 2.ª DISCUSSÃO  
 em 12/02/2020

Câmara de Vereadores de C. do Jacuípe  
 1.ª DISCUSSÃO  
 em 12/02/2020

Câmara Municipal de  
 Conceição do Jacuípe - BA  
 Sessão Extraordinária  
 12/02/2020



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 001/2020, que tem como objetivo a fixação do reajuste salarial dos Servidores Públicos efetivos do Poder Executivo deste Município, para o ano de 2020.

A proposta de reajuste formulada neste Projeto de Lei segue os fundamentos constitucionais e observa os mandamentos infraconstitucionais, pertinentes ao assunto ora tratado.

Desse modo, convencida de que essa Casa Legislativa acolherá a presente proposição, valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência Senhor Presidente e aos Ilustres Edis, as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, de 20 de janeiro de 2020

---

Normélia Maria da Rocha Correia  
Prefeita Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de  
Conceição do Jacuípe - Ba

RECEBIDO

03.02.2020

*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº 001/2020 de 20 de janeiro de 2020



Projeto de Lei  
Nº 004 / 2020

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos, Efetivos, do poder Executivo do Município de Conceição do Jacuípe - Ba e adota outras providências".

Servidor

03/02/2020  
Data

05.02.2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) por cento, aos Servidores Públicos Efetivos, ativos e inativos, vinculados à Administração do Poder Executivo do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia.

§ 1º - O Percentual, de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado sobre a remuneração básica de todos os servidores públicos, estatutários, celetistas e inativos, regidos pela Lei Municipal 340/2003, Plano de Cargos e Salários dos servidores do Município de Conceição do Jacuípe.

§ 2º - O presente reajuste não se aplica aos Secretários Municipais e aos Cargos Comissionados.

Art. 2º - Aos servidores profissionais do magistério público, regidos pela Lei Municipal nº 347/2004, de 26 de março de 2004, observado a Lei Federal nº 11.738/2008, aplica-se o reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Orçamento Vigente.

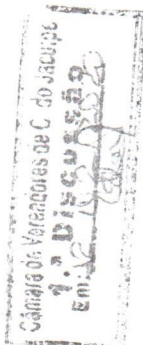
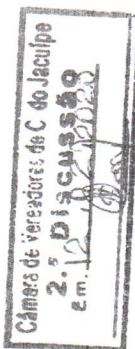
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020, nos termos do Art. 1º da Lei 203/1993, alterado pela Lei nº 584/2014, de 18 de agosto de 2014.

Parágrafo Único - Os valores retroativos deverão ser pagos em 02 (duas) parcelas a incidir nos vencimentos do mês de março e abril de 2020.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2020

*[Handwritten signature]*  
Normeida Maria Rocha Correia  
Prefeita

Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe  
Aprovado por unanimidade  
Em única votação.  
Sala das Sessões: 12/02/2020  
*[Handwritten signature]*



CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*  
Sandra M. J. da Conceição  
Diretor Legislativo Parlamentar  
Portaria nº 05/2019

Câmara Municipal de  
Conceição do Jacuípe - BA  
Sessão Extraordinária  
12/02/2020  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE  
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

CONFERE COM O ORIGINAL

Sandra M. J. da Conceição  
Diretor Legislativo Parlamentar  
Portaria nº 05/2019

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 001/2020, que tem como objetivo a fixação do reajuste salarial dos Servidores Públicos efetivos do Poder Executivo deste Município, para o ano de 2020.

A proposta de reajuste formulada neste Projeto de Lei segue os fundamentos constitucionais e observa os mandamentos infraconstitucionais, pertinentes ao assunto ora tratado.

Desse modo, convencida de que essa Casa Legislativa acolherá a presente proposição, valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência Senhor Presidente e aos Ilustres Edis, as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, de 20 de janeiro de 2020

Normélia Maria da Rocha Correia  
Prefeita Municipal





LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 12/02/2020

PARECER

Camara Municipal de  
Conceicao do Jacuibe - BA  
**RECEBIDO**  
11/02/2020

### I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 004/2020** de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos, Efetivos do Poder Executivo do Município de Conceição do Jacuípe – BA e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi encaminhado ao Presidente desta Comissão para fins de emissão de Parecer.

Provocada, coube a Comissão pronunciar-se sobre o mérito administrativo do projeto ora analisado.

### II – ANÁLISE E VOTO

Isto posto, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 004/2020**, satisfaz quanto ao mérito e a conveniência estando apto a ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 11 de fevereiro de 2020.

**MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA**

Relator



**EXTRATO DE VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR**

A comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos, em reunião, opinou por maioria de seus membros, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 004/2020** de autoria do Poder Executivo.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 11 de fevereiro de 2020.

  
**EDINALDO PURIDADE DA MATA**

**Presidente**

  
**MARCELO JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA**

**Relator**

  
**FLÁVIA SOUZA TEIXEIRA**

**Membro**



Ata da reunião da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 11/02/2020. Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às onze horas, assumiu a presidência o Vereador Edinaldo Puridade da Mata, na presença do vereador Relator Marcelo Jackson Santos de Oliveira e da Vereadora Membro Flávia Souza Teixeira juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir o **Projeto de Lei 004/2020** de autoria do Poder Executivo que foi analisado e emitido parecer favorável por maioria dos seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 11 de fevereiro de 2020.

*Edinaldo da Mata, Flávia Souza Teixeira*





LIDO NO EXPEDIENTE  
EM, 12/02/2020

PARECER

Camara Municipal  
Conceicao do Jacuipe  
**RECEBIDO**  
11/02/2020

O presente **Projeto de Lei nº 004/2020** de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos, Efetivos do Poder Executivo do Município de Conceição do Jacuípe – BA e dá outras providências.

Em obediência ao disposto no Regimento Interno, o Presidente desta casa, o Exmo. Sr. Pedro Santos de Andrade determinou o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 004/2020** para esta Comissão, cuja função típica é manifestar-se sobre o projeto analisado, no tocante ao mérito administrativo, conforme art. 73 do Regimento Interno.

Passo a Opinar.

Isto posto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 004/2020**, tendo em vista que o referido Projeto satisfaz quanto a boa técnica orçamentária, devendo ser acolhido.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 004/2020** estando apto para ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 11 de fevereiro de 2020.

**MÔNICA BRITO DOS SANTOS**

Relatora





EXTRATO DE VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em reunião, opinou pela aprovação por maioria de seus membros do **Projeto de Lei nº 004/2020** de autoria do Poder Executivo.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 11 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**

**Presidente**

  
**MÔNICA BRITO DOS SANTOS**

**Relatora**

**LUCAS SILVA DA COSTA**

**Membro**



Ata da reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 11/02/2020. Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dez horas, assumiu a Presidência o Vereador José Antônio Oliveira de Almeida Junior, na presença da Vereadora Relatora Mônica Brito dos Santos, e ausente o Vereador Membro Lucas Silva Costa e juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir os **Projetos de Lei 004/2020** de autoria do Poder Executivo, que foi emitido parecer favorável por maioria dos seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 11 de fevereiro de 2020.





LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 12 / 02 / 2020

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA  
**RECEBIDO**

11 / 02 / 2020

O presente **Projeto de Lei nº 004/2020** de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos, Efetivos do Poder Executivo do Município de Conceição do Jacuípe – BA e dá outras providências.

Em obediência ao disposto no Regimento Interno, o Presidente desta casa, o Exmo. Sr. Pedro Santos de Andrade determinou o encaminhamento do **Projeto de Lei nº 004/2020** para esta Comissão, cuja função típica é manifestar-se sobre o projeto analisado, no tocante a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno desta Casa.

Passo a Opinar.

Isto posto, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 004/2020** está apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opina pela aprovação do **Projeto de Lei nº 004/2020**, estando apto para ingressar no Ordenamento Jurídico Municipal.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 11 de fevereiro de 2020.

  
JODILSON OLIVEIRA DE CERQUEIRA

Relator



EXTRATO DE VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em reunião, opinou pela aprovação por maioria de seus membros do **Projeto de Lei nº 004/2020** de autoria do Poder do Executivo.

Secretaria das Comissões Parlamentares, 11 de fevereiro de 2020.

**EDNILSON OLIVEIRA RIBEIRO**

**Presidente**

**JODILSON OLIVEIRA DE CERQUEIRA**

**Relator**

**CLAUDEMIR REBOUÇAS DE ALMEIDA**

**Membro**





Ata da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Conceição do Jacuípe – BA, realizada em 11/02/2020. Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas assumiu a presidência o Vereador Ednilson Oliveira Ribeiro na presença do Vereador Relator Jodilson Oliveira de Cerqueira e ausente o Vereador Membro Claudemir Rebouças de Almeida e juntamente com o Assessor Jurídico Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, iniciaram a sessão e passaram a discutir o **Projeto de Lei nº 004/2020** de autoria do Poder Executivo, que foi analisado e emitido parecer favorável por maioria de seus membros. Não havendo nada mais a constar, eu Carlos Uiliam Mathias Santos Lima, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais presentes. Conceição do Jacuípe/BA, 11 de fevereiro de 2020.

*Carlos Uiliam Mathias Santos Lima* *Ednilson Oliveira Ribeiro* *Jodilson Oliveira de Cerqueira*